



LEI Nº 195/2006

Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, na forma do disposto no Artigo 17, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, autorizado a alienar os seguintes imóveis:

a). **Suprimido.**

b). Uma área de terrenos à Avenida Isabel Vieira, nº 415, Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 118,30 m², descrito e caracterizado no Processo nº 4.143/2006, de 05/07/2006, junto à Prefeitura Municipal local;

c). Uma área de terrenos à Rua João Sabino de Sousa, nº 297, Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 176,71m², descrito e caracterizado no Processo nº 4.145/2006, de 05/07/2006, junto à Prefeitura Municipal local;

d). Uma área de terrenos à Rua Sebastião Peixoto, nº 178, Bairro São José nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 234,60 m², descrito e caracterizado no Processo nº 4.146/2005, de 05/07/2006, junto à Prefeitura Municipal local;

e). Uma área de terrenos à Rua Antonio Sabino Sobrinho, nº 20, Bairro São José nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 230,09 m², descrito e caracterizado no Processo nº 4.193/2005, de 05/07/2006, junto à Prefeitura Municipal local;

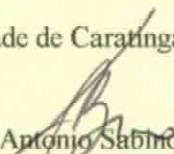
Artigo 2º : A modalidade de licitação de que trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo aos critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente o que dispõe o Artigo 18 da aludida Lei.

Artigo 3º : Os adquirentes deverão providenciar o pagamento e a lavratura da escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

Artigo 4º : As despesas com a lavratura da escritura correrão por conta do adquirente.

Artigo 5º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 7 de novembro de 2006.


Luiz Antonio Sabino
Prefeito Municipal